

L E I Nº 530/95

Autoriza construção de um Prédio Escolar

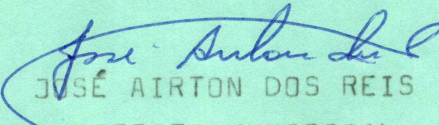
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a de terminar a construção de um Prédio Escolar, na Praça João Honorato / de Vilas Boas, para atender necessidades do Setor de Educação.

Artigo 2º - Para acorrer às despesas com a construção, poderá o Poder Executivo utilizar-se de Dotação própria do Orçamento ou abrir Crédito Especial, anulando parcial ou totalmente outras Dotações do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 26 de junho 1 995


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL